

NAUTEL — ELECTRONICA MARÍTIMA, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-ATJ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 1553/900108; identificação de pessoa colectiva n.º 502267267; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 28/000417.

Certifico que foi registado o reforço de capital em 12 649 420\$ e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3.º

Capital: integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 310 000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 155 000 euros cada, uma de cada um dos sócios, Nelson Afonso Barbosa da Cunha Lima e José António Ribeiro Folgado.

Que a sociedade não possui órgão de fiscalização.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Estela Monteiro*.

3000227823

NAVEFOGO — REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA A MATERIAL DE INCÊNDIO, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-ATL/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5927; identificação de pessoa colectiva n.º 501746528; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/980225.

Certifico que, por escritura de 21 de Junho de 1988, exarada de fl. 112 a fl. 114 do livro n.º 115-D do 1.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, foi alterado o artigo 5.º, com eliminação dos seus §§ 1.º e 2.º, passando o § 3.º a ser o único, que passa a ter a seguinte redacção:

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação em assembleia geral, pertence ao sócio Delfim de Jesus Vieira, cuja assinatura é necessária e suficiente para obrigar a sociedade.

§ único. É proibido ao gerente envolver a sociedade em actos ou contratos que lhes sejam estranhos, nomeadamente em fianças, avales, abonações e letras de favor.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Março de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.

3000127564

NITOURS — VIAGENS E TURISMO, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-ATM/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 755; identificação de pessoa colectiva n.º 503098175; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/931206.

Certifico que, por escritura de 30 de Novembro de 1993, a fl. 37 do livro n.º 62-G do Cartório Notarial de Moscavide, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato, entre Henrique Augusto Nunes, Vítor Manuel de Matos Ferreira, Isabel Maria Correia Fernandes e Mário de Matos Ferreira:

1.º

A sociedade adopta a firma NITOURS — Viagens e Turismo, L.^{da}, vai ter a sua sede na Urbanização da Portela, lote 198, loja 18, cave, freguesia da Portela, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. A gerência pode abrir ou encerrar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e pode deslocar a sede

social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de deliberação dos sócios.

2.º

O objecto social consiste em: viagens e turismo.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em numerário e depositado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, é de 5 000 000\$ e corresponde à soma das quatro quotas seguintes: duas quotas iguais do valor nominal de 1 666 500\$, pertencendo uma a cada um dos sócios Henrique Augusto Nunes, e Vítor Manuel Matos Ferreira, e duas quotas iguais, do valor nominal de 833 500\$, pertencendo uma cada um dos restantes Isabel Maria Correia Fernandes e Mário Matos Ferreira.

4.º

A transmissão total ou parcial de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, previamente deliberado, ficando conferido à sociedade, em primeiro lugar, e aos restantes sócios em segundo, direito de preferência em cessões a terceiros.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, sem caução, ficam a cargo dos sócios Henrique Augusto Nunes e Isabel Maria Correia Fernandes, que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a intervenção de ambos.

§ 1.º A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado pelos sócios e poderá consistir em participação nos lucros se assim vier a ser deliberado.

§ 2.º Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, tais como abonações, fianças e letras de favor.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

- a) Com o consentimento do sócio;
- b) Em caso de penhor, penhora, arrematação, adjudicação judicial ou outra providência judicial;
- c) Por falência ou insolvência do sócio;
- d) Quando a quota deixe de pertencer inteiramente ao seu titular, por virtude de partilha subsequente a divórcio ou separação judicial;
- e) Quando o sócio ceder a sua quota com desrespeito do artigo 4.º deste contrato.

2 — A contrapartida da amortização é o valor da quota amortizada, segundo o último balanço aprovado, a não ser que a assembleia geral delibere proceder a balanço especial para o efeito.

7.º

Os lucros da sociedade, depois de retiradas as percentagens para reservas legais ou convencionadas, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas ou afectos a quaisquer outras reservas, conforme deliberação da assembleia geral.

8.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

6 de Outubro de 1997. — A Ajudante, *Lucília Jacinto*.

3000127515

NUNES & RIBEIRO, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-ATN/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1724; identificação de pessoa colectiva n.º 500390428; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/930423.